

MEMÓRIAS BRASILEIRAS: BIOGRAFIAS

Edital N° 13/2015

Publicado no DOU de 29/07/15 – seção 3 – pág. 33

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS – DPB
Coordenação-Geral de Programas Estratégicos – CGPE

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o processo de nº 23038.003587/2015-71, torna pública chamada para apresentação de propostas de projetos de pesquisa por pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior – IES ou Institutos de Pesquisa enquadráveis nos termos deste edital até **28/10/2015**, para implantação de projetos de pesquisa que resultem em biografias (individuais ou coletivas) e/ou trajetórias de vida de pessoas ou grupos significativos para a compreensão da história do Brasil republicano. A seleção será regida pela Portaria nº 59 de 14/5/2013, pelas disposições deste edital e pela legislação aplicável, em especial a lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.

O envio da(s) proposta(s) deverá ser feito via correio, em formato impresso para o endereço especificado no item 13 deste edital. Será considerado como comprovação da data da postagem, o carimbo dos Correios. Deverá ser enviada, também, uma cópia digital da proposta em formato PDF ao e-mail: memorias_biografias@capes.gov.br.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Este edital tem por principal objetivo promover e fomentar a realização de pesquisas científicas que resultem em biografias (individuais ou coletivas) e/ou trajetórias de vida de pessoas ou grupos significativos para a compreensão da história do Brasil republicano. Não serão contempladas propostas de biografias individuais de pessoas vivas.

1.2. Objetivos Específicos

São objetivos específicos deste edital:

- a) contribuir para o conhecimento sobre pessoas e grupos significativos da história do Brasil republicano;
- b) desenvolver a produção brasileira de biografias sobre personagens significativos de nossa história;
- c) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira;
- d) estimular a produção de materiais complementares, associados ao produto final principal mencionado no subitem 4.2, letra e), adequados à educação básica.

2. DAS ÁREAS CONTEMPLADAS

Serão contempladas todas as áreas do conhecimento.

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 Este edital dirige-se a pesquisadores de IES e Institutos de Pesquisa brasileiros, públicos e privados, que possuam programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos, recomendados pela CAPES.

4. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

São requisitos exigidos para apresentação de projeto:

4.1 Em relação ao pesquisador ou grupo de pesquisa:

- a) deverá estar vinculado a um Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES;
- b) deverá demonstrar comprometimento com a pesquisa e a formação de recursos humanos qualificados;
- c) poderá envolver mais de uma instituição de diferentes regiões brasileiras.

4.2 Em relação aos conteúdos:

- a) o projeto deverá primar pela qualidade, respeitados os critérios científicos de pesquisa;
- b) deverá priorizar personagens ou grupos sobre os quais não haja biografia que atenda a critérios científicos de qualidade;
- c) atender características que contemplem a diversidade regional, de gênero e étnico-racial;
- d) o projeto deverá apresentar cronograma detalhado de execução;
- e) o projeto deve ter como objetivo final a publicação de livros e eventuais materiais complementares previstos no projeto.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES

5.1 O conjunto de pesquisadores/professores e de estudantes, vinculados a qualquer uma das instituições candidatas a participar deste edital e envolvidos diretamente no projeto apresentado, receberá a denominação de **Equipe**.

5.2 As equipes deverão ter as seguintes características e requisitos:

- a) ser constituídas por docentes, pesquisadores e discentes vinculados às IES ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados, que possuam programa de pós-graduação recomendados pela CAPES, conforme explicitado neste edital;
- b) a equipe líder deverá indicar um **coordenador-geral**, doutor pertencente ao quadro permanente de pessoal de IES e/ou instituição de pesquisa, com produção científica e/ou tecnológica, que será o proponente e o interlocutor junto a CAPES;
- c) no caso de propostas multi-institucionais, o projeto deverá indicar um coordenador, com título de doutor, de cada instituição de ensino superior participante (associada), o qual ficará responsável pela coordenação operacional do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com o coordenador geral;

- d) as instituições associadas serão consideradas corresponsáveis pelo projeto, solidárias com a instituição líder no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste edital e no projeto selecionado;
- e) os recursos serão integralmente geridos pelo coordenador-geral, que também ficará responsável pelas prestações de contas parciais e final de todo o projeto;
- f) os coordenadores de equipes **não** poderão coordenar mais de um projeto submetido a este edital;
- g) pesquisadores com pendências (inadimplentes) junto aos órgãos brasileiros de fomento à pesquisa **não** poderão concorrer com propostas a este edital.

6. MODALIDADES DE APOIO E ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 As propostas poderão ser apresentadas em uma das faixas a seguir:

Faixa 1 – Projetos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Faixa 2 – Projetos de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6.2 São financiáveis os seguintes itens:

- a) Bolsas com valores fixados de acordo com normas específicas da CAPES (**Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 28/03/2013 e Portaria CAPES nº 174 de 2012**).

Faixa 1:

N	Modalidades	Nº bolsas por projeto	Vigência (meses)
1	Iniciação Científica	Até 2	Até 24
2	Mestrado	Até 1	Até 24
3	Pós-doutorado*	Até 1	Até 12

Faixa 2:

N	Modalidades	Nº bolsas por projeto	Vigência (meses)
1	Iniciação Científica	Até 2	Até 24
2	Mestrado	Até 2	Até 24
3	Pós-doutorado*	Até 2	Até 12

*Observadas as regras do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPD (**Portaria CAPES nº 86/2013**), no que couber.

- b) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de pesquisa, no Brasil ou exterior, para pesquisadores-docentes vinculados às equipes participantes do projeto;
- c) diárias para missões de pesquisa, com valores fixados de acordo com o Decretos nº **6.907/2009** e **6.576/2008** (diárias nacionais e internacionais), conforme **Anexo I**;
- d) custeio de hospedagem, alimentação e deslocamento para **discentes** que irão apresentar trabalhos em eventos científicos/acadêmicos ou realizar pesquisa de campo, desde que o valor diário de todas essas despesas não ultrapasse os valores de Diárias definidos no Decretos nº **6.907/2009** e **6.576/2008** (diárias nacionais e internacionais), conforme **Anexo I**;
- e) despesas com material bibliográfico, destinado a atender as atividades do projeto (capital):

Faixa	Valor (R\$)
1	25.000,00
2	50.000,00

- f) demais despesas de custeio, desde que não vedadas no item 7, relacionadas às atividades do projeto, de acordo com as regras da legislação vigente (**Portaria CAPES nº 59 de 2013**) e com o Manual de Prestação de Contas On Line (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>) e seus anexos: I - **Manual de Utilização de Recursos Financeiros de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa – AUXPE** e II - **Manual de Prestação de Contas On Line**, assim como o dispostos Portaria STN nº 448 de 2002, no que couber.

6.2 Os candidatos terão suas bolsas implementadas após terem sido recomendados segundo as normas de concessão de bolsas da CAPES e analisada sua pertinência aos objetivos do projeto. Os **bolsistas deverão estar vinculados ao projeto.**

6.3 A **missão de pesquisa** destina-se às atividades de pesquisa, devendo ser executada, **exclusivamente**, por **docentes**. O financiamento destas atividades será feito por meio da concessão de diárias, por no máximo 15 (quinze) dias, e da aquisição de passagens aéreas.

6.4 É **vedada** a realização de missão de pesquisa durante o período de férias do docente.

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- despesas que caracterizam vínculo empregatício ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, gastos com contas de luz, água, telefone, correios e obras civis;
- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto;
- despesas para aquisição de bens permanentes, salvo material bibliográfico.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

8.1 A duração máxima dos projetos é de **2 (dois) anos** para o exercício orçamentário e **3 (três) anos** para a execução das atividades do projeto.

8.2 O valor total do financiamento dos projetos da **Faixa 1** é de até R\$ **100.000,00** (cem mil reais) e da **Faixa 2** é de até R\$ **200.000,00** (duzentos mil reais), em recursos de **custeio, capital e pagamento de bolsas.**

8.3 Os recursos de custeio serão repassados integralmente ao coordenador-geral, subtraído o valor correspondente às bolsas de estudo.

8.4 O valor total do financiamento deverá incluir, pelo menos, 2 (duas) bolsas de estudo, cujos valores serão repassados diretamente pela CAPES aos bolsistas selecionados e indicados pelos coordenadores dos projetos.

8.5 Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto (custeio e capital), exceto os referentes a bolsas, serão repassados em até 2 (duas) parcelas anuais, **diretamente aos coordenadores-gerais**, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão a ser firmado com a CAPES.

9. ORÇAMENTO

9.1 Os recursos necessários à implementação deste edital correrão à conta do orçamento da CAPES, no valor de até R\$ **2.000.000,00** (dois milhões de reais), de acordo com a previsão a ser feita no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária dos exercícios correspondentes, e estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira respectiva.

10. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS

10.1 São condições para a inscrição de projetos:

- a) estar em conformidade com as regras deste edital;
- b) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste edital;
- c) encaminhamento do projeto à CAPES, pelo coordenador-geral do projeto
- d) inclusão da documentação completa, conforme estabelecido neste edital.

10.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 São exigidos os seguintes documentos quando da submissão da proposta:

- a) projeto elaborado de acordo com o **Roteiro Básico** contido no **Anexo II** deste edital;
- b) previsão de gastos a serem realizados com os recursos de custeio e de bolsa, de acordo com o modelo de **Planilha de Previsão Orçamentária** do **Anexo III**;
- c) ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador-geral da equipe líder (**via original**), conforme modelo no **Anexo IV**;
- d) declaração da Pró-reitoria de Pós-graduação ou da instância máxima de todas as instituições participantes do projeto explicitando a anuência, a aceitação e o cumprimento das diretrizes deste edital (**vias originais**), modelo sugestivo no **Anexo V**.

11.1.1 A ausência dos documentos originais especificados nas alíneas “c” e “d” não implicará na desqualificação da proposta do processo seletivo. Entretanto, caso a proposta seja recomendada no mérito, a aprovação final ficará condicionada ao envio de toda a documentação original.

11.2 O **Anexo VI** contém o **Check list** para submissão de proposta de projeto, orientando a postagem de toda a documentação exigida.

12. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

12.1 O projeto a ser submetido deve adequar-se ao **Roteiro Básico** especificado no **Anexo II** deste edital.

12.2 Aquele projeto que não atender a todos os campos do **Roteiro Básico do Projeto** sofrerá penalidades nas avaliações técnica e de mérito no que couber.

12.3 É parte do Roteiro Básico do Projeto a **Planilha de Previsão Orçamentária** localizada no **Anexo III** deste edital.

12.4 A Planilha de Previsão Orçamentária deve ser preenchida e anexada ao Roteiro Básico do Projeto.

13. ENVIO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas deverão ser enviadas à CAPES em 2 (duas) vias, uma impressa, por correio e outra, digitalizada em formato PDF, por e-mail (memorias_biografias@capes.gov.br), até o dia **28/10/2015**.

13.1.1 O envio da proposta somente por e-mail não assegurará a inscrição no processo seletivo.

Endereço para envio das propostas:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Coordenação de Programas Especiais – CPE
Edital Memórias Brasileiras - Biografias
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6 – 9º andar, Brasília/DF
CEP: 70040-020

14. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do edital	29/07/2015
Data-limite para inscrição dos projetos	28/10/2015
Divulgação dos resultados preliminares	A partir de dezembro de 2015
Prazo para envio de recurso	Até 10 dias úteis após a publicação dos resultados no Diário Oficial da União (DOU)
Divulgação dos resultados finais	A partir de janeiro de 2016
Implementação dos auxílios	Março/2016

A CAPES reserva-se o direito de alterar o cronograma conforme conveniência da Administração.

15. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à CAPES será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- análise pela área técnica da CAPES;
- análise do mérito da proposta por um Comitê Científico especificamente instituído para tal finalidade;
- homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB e aprovação pela Presidência da CAPES.

15.1 Análise pela Área Técnica da Capes

Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise dos projetos de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- a) Elegibilidade das instituições, conforme itens 3, 4 e 5;
- b) atendimento aos objetivos deste documento; e,
- c) encaminhamento da proposta na forma exigida nos itens 10, 11, 12, e 13 deste edital.

15.2 Análise por Comitê Científico

15.2.1 A avaliação de mérito será realizada por consultores indicados pela DPB e homologados pela Presidência da CAPES.

15.2.2 O consultor apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, com as informações julgadas pertinentes.

15.2.3 Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento para identificar os melhores resultados do conjunto de propostas.

Ordem	Critérios de análise e julgamento
A	Mérito técnico-científico do projeto.
B	Relevância e originalidade da proposta.
C	Perfil, competência, experiência e adequação do coordenador-geral para a gestão e o desenvolvimento do projeto.
D	Qualificação e produtividade do(s) pesquisador(es) responsável(is) pelo projeto.
E	Demonstração da capacidade de execução dos objetivos e dos indicadores do projeto dentro dos prazos, da estrutura oferecida pela instituição proponente do projeto e das demais condições estabelecidas.
F	Formação e aperfeiçoamento de recursos humanos.
G	A avaliação considerará, em relação ao objeto, a diversidade regional, de gênero e étnico-racial.
H	A avaliação considerará, no conjunto das propostas, a diversidade regional e institucional.
I	Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa nas áreas concernentes, mesmo após encerrada a execução do projeto.
J	Produção de materiais complementares, associados aos livros, adequados à Educação Básica.

15.2.4 Cada item receberá uma menção, conforme escala abaixo:

Muito Bom	Bom	Regular	Fraco	Não se aplica
-----------	-----	---------	-------	---------------

15.2.5 As propostas analisadas serão submetidas à avaliação por Grupo de Consultores designados para efetuar a classificação.

16. HOMOLOGAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS E APROVAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA CAPES

16.1 A etapa decisória, no âmbito da CAPES, será concluída com a classificação e recomendação das propostas qualificadas, submetidas à homologação do Diretor de Programas e Bolsas no País e decisão final pela Presidência da CAPES.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

17.1 A relação das propostas recomendadas será divulgada pela CAPES em sua página na Internet e no DOU.

17.2 Todos os proponentes que apresentarem propostas ao edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta, por intermédio de correspondência, preservada a identidade dos consultores que analisaram o mérito acadêmico dos projetos.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 O prazo para apresentação de eventuais recursos ao resultado da análise de mérito da proposta é de 10 (dez) dias úteis após a publicação dos resultados no DOU.

18.2 O recurso assinado pelo coordenador geral deverá ser dirigido ao Diretor de Programas e Bolsas no País da CAPES e o envio deverá ser feito por meio eletrônico, no endereço memorias_biografias@capes.gov.br.

19. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

19.1 CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS APROVADOS

19.1.1 A concessão de recursos financeiros aos projetos aprovados no âmbito do presente edital pressupõe que o participante atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura do ato de concessão com órgãos da Administração Federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES.

19.1.2 A concessão dar-se-á mediante celebração do instrumento ora denominado **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto – AUX-PE**, disponível na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), o qual deverá ser enviado à CAPES, após o resultado da seleção.

19.1.3 A liberação dos recursos referentes à primeira parcela será efetuada após o recebimento da documentação elencada no item anterior e publicação do AUX-PE no DOU.

19.1.4 Caso o AUX-PE não seja enviado no prazo **máximo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

19.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

19.2.1 As bolsas poderão ser implementadas a partir da data da publicação do AUX-PE na página da CAPES, de acordo com o cronograma estabelecido nos projetos aprovados.

19.2.2 A indicação dos bolsistas deverá ocorrer por meio do envio do “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” assinado pelo bolsista, pelo coordenador da equipe responsável pela bolsa e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação quando for o caso. Os modelos do “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” encontram-se nos **Anexos VIIa, VIIb e VIIc**

19.2.3 Os bolsistas deverão preencher e assinar o “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” (**Anexos VIIa, VIIb ou VIIc**) para implementação da bolsa pela CAPES.

19.2.4 Os coordenadores das equipes participantes do projeto não poderão ser indicados como bolsistas em qualquer modalidade.

20. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

20.1 O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise do **Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto**, juntamente com o **extrato bancário**, a ser enviado anualmente à CAPES pelos coordenadores, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas e dos indicadores estabelecidos no projeto original, por meio do **Sistema Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC** (link: <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>).

20.2 A liberação da 2ª parcela e subsequentes ficará condicionada ao envio do **Relatório Anual de Acompanhamento e extrato bancário**, em até 30 (trinta) dias após o término do período de 12 (doze) meses de execução do projeto.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

21.1 O coordenador geral do projeto deverá prestar contas à CAPES ao final da vigência do projeto, em conformidade com o **Manual de Prestação de Contas On Line** (Anexo II da Portaria CAPES nº59/2013) e demais normas deste edital, por meio do SIPREC, no link <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>.

21.2 As orientações referentes às prestações de contas encontram-se no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

21.3 Para informações referentes à Prestação de Contas, entrar em contato com:

Coordenação de Prestação de Contas – DCPC

E-mail: cof@capex.gov.br

22. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

22.1 A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser invalidada pela CAPES quando ocorrer impropriedades graves, constatadas, inclusive, por procedimentos de fiscalização realizados pela CAPES, Ministério da Educação - MEC, Controladoria-Geral da União/CGU-PR ou Tribunal de Contas da União – TCU, dentre as quais se destaca:

- a) utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados no projeto, conforme estabelecido nas normas de bolsas e auxílios individuais da CAPES, convênios e/ou editais;
- b) transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem prévia autorização da CAPES e condicionada à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos;
- c) não comprovação da utilização adequada dos recursos recebidos, sem justificativa, na forma da legislação pertinente;
- d) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Todos os estudos e pesquisas desenvolvidos com os recursos oriundos deste edital deverão fazer constar o apoio recebido da CAPES para a sua consecução.

23.2 A primeira tiragem de livros produzidos no âmbito dos projetos aprovados, composta por 100 exemplares, deverá ser entregue à CAPES para distribuição.

23.3 Deverá ser incluído na capa e na folha de rosto do livro referência ao patrocínio da CAPES e a expressão “**Memórias Brasileiras – Biografias**”.

23.4 Os autores contemplados deverão participar de eventos associados ao lançamento dos livros oriundos dos projetos.

23.5 A assinatura do instrumento AUX-PE no âmbito do edital determina que a instituição de ensino superior, à qual o pesquisador beneficiário do auxílio esteja vinculado, atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES.

23.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País e por ela deliberados.

23.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.8 São partes integrantes deste edital os Anexos:

- a) **Anexo I** – Valores das diárias
- b) **Anexo II** – Roteiro Básico do Projeto
- c) **Anexo III** – Planilha de Previsão Orçamentária
- d) **Anexo IV** – Modelo de ofício de encaminhamento
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de anuência da Instituição de Ensino
- f) **Anexo VI** – *Check list* para submissão de proposta de projeto.
- g) **Anexo VII.a, VII.b e VII.c** – Formulários de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso – Iniciação Científica (a), Mestrado (b) e Pós-Doutorado (b).

CARLOS AFONSO NOBRE
Presidente da CAPES